



DECRETO N.º 343/2021.

Estabelece o horário de expediente nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana - PMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI e VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município; o disposto nos artigos 65 e 69, da Lei Complementar n.º 18, de 11/1/2018, e na autorização expressa na Lei Municipal n.º 4.798/2017,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Uruguaiana - PMU, de segunda à sexta-feira, passa a ser o seguinte:

I - manhã: das 8h às 12h;

II - tarde: das 14h às 18h.

Art. 2º Fica revogado o **Decreto n.º 704, de 30 de outubro de 2019**, que “Estabelece o horário de expediente nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana” em **turno único**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 3 de março de 2021, mediante divulgação átrio do prédio sede da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, sito a rua 15 de Novembro, 1882; e, no site oficial do Município para que produza os efeitos legais de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2021.

José Fernando Tarragó,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.